



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 245, DE 2026

Requer informações ao Senhor Alexandre Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre a implementação das Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV Oncogênico.

AUTORIA: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

DESPACHO: À Comissão Diretora do Senado Federal



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações acerca da implementação das Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV Oncogênico.

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Padilha, informações acerca da implementação das Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV Oncogênico.

Nesses termos, requisita-se:

1. Encaminhar o planejamento de implementação do rastreamento do câncer do colo do útero com teste de DNA-HPV oncogênico no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
2. Indicar as fontes orçamentárias destinadas à implementação da estratégia, o impacto orçamentário anual, bem como eventual previsão de aporte adicional de recursos federais para estados e municípios.

3. Indicar qual a Ação Orçamentária específica e o respectivo Plano Interno utilizados para a aquisição dos kits de teste molecular DNA-HPV e qual o montante já empenhado para o exercício de 2026, discriminando os valores destinados à capacitação de gestores locais.
4. Informar se o Instituto de Biologia Molecular do Paraná (IBMP) atingiu a suficiência na produção dos testes moleculares para o montante de mulheres na faixa etária elegível ao rastreio em 2026.
5. Apresentar o quantitativo da população-alvo e a cobertura alcançada, por unidade federativa.
6. Detalhar o número de pessoas já rastreadas no âmbito da nova estratégia, com desagregação sociodemográfica.
7. Apresentar as metas, os indicadores de monitoramento e os resultados preliminares da implementação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil, acertadamente, atualizou os parâmetros sobre o câncer de colo do útero e as diretrizes nacionais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos indivíduos com esta doença e aprovou as Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer de Colo do Útero: Parte I - Rastreamento organizado utilizando testes moleculares para detecção de DNA-HPV Oncogênico (Portaria Conjunta SAES/SECTICS nº 13, de 29 de julho de 2025).

Agora, enfrentamos o desafio de transitar de um modelo de rastreamento oportunístico para um modelo de rastreamento organizado, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) na estratégia global para a eliminação do câncer de colo do útero, o terceiro tumor mais frequente na população feminina brasileira.

A incorporação de tecnologias de saúde de ponta, especificamente os testes moleculares para detecção de DNA-HPV oncogênico, representa um marco

